



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR- 192/2003, em 08 de dezembro de 2003.

Exma. Sra.  
**Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta

Em 2ª votação  
Aprovado por unanimidade dos pre-  
sentes 12 (doze) votos

Em 11/12/2003

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei 039/02

“Dispõe sobre normas de preservação de rio, córregos e nascentes, no âmbito do Município de Ubá”.

Senhora Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do expediente em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretende o Vereador Janderson Perpétuo a aprovação do Projeto de Lei em evidência, que “dispõe sobre normas de preservação de rio, córregos e nascentes, no âmbito do Município de Ubá”.

2º)- Foi solicitada a realização de consulta ao IBAMA e IEF, sobre a legalidade da matéria, obtendo resposta apenas do primeiro órgão, que não encontrou nenhum impedimento constitucional, restando analisar a existência de alguma legislação estadual sobre o tema.

3º)- Não encontramos e nem conseguimos junto ao IEF a emissão de um Parecer, remetendo a matéria para consideração dos Senhores Vereadores.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador José Xavier Brandão Teixeira  
Presidente

Vereador Rogério Batalha  
Titular

Vereador Célio Botaro – Titular

Em votação final  
Aprovado por unanimidade dos  
presentes 13 (treze) votos

Em 11/12/2003

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
PRESIDENTE DA CÂMARA